

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MICRO USINAS DE ENERGIA SOLAR PLACAS

Contrato n° 051/2022

O **Município de Santa Cecília do Sul - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por seu Prefeito Municipal Sr. João Sirineu Pelissaro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Norr Engenharia e Energia Ltda 23.880.758/0001-67**, com sede na AV. General Netto, n° 945, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99010-023, neste ato representada pelo Sócio Administrador, **Sr. Theodoro Da Silva Rodrigues** inscrito no CPF n° 012.577.350-12.

Cláusula Primeira - É objeto do presente contrato a prestação de serviço de Operação e Manutenção das Micro Usinas de Energia Solar instaladas no município através do Processo Licitatório n° 15/2022. Os serviços cujo contrato abrange seguem descritos:

- **Monitoramento diário remoto do desempenho da Usina & 01(uma) manutenção preventiva anual, (limpeza geral, reaperto das estruturas, teste de performance.**

Cláusula Segunda - A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** pela execução do serviço discriminado na Cláusula Primeira. Em caso de chamadas técnicas avulsas será pago o adicional de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** mais despesas de deslocamento.

Cláusula Terceira - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

03.01-Secretaria Municipal da Administração
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica
2009 - Manutenção Secretaria Administração

07.01 - Secretaria Municipal da Educação
3390.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado pela Contratante, em até 10(dez)do mês subsequente aos serviços prestados mediante apresentação da nota fiscal.

Clausula Quinta - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de agosto de 2022.

Cláusula Sexta - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sétima - Elegem as partes o Foro da Comarca de Tapejara, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, 02 de agosto de 2022.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Sr. Theodoro Da Silva Rodrigues
Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas

1:
2: